

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.779/2004

INTERESSADO: FAETEC - ISE - SANTO ANTONIO DE PÁDUA

PARECER CEE Nº 341 /2004

Reconhece o <u>Curso Normal Superior</u> do Instituto Superior de Educação de Santo Antonio de Pádua, localizado no Município de <u>Santo Antonio de Pádua</u> - RJ e mantido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica — FAETEC, pelo prazo de **2 (dois) anos,** e dá providência.

HISTÓRICO

A Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, Prof.ª Terezinha G. de M. Lameira, na qualidade de Representante Legal da entidade mantenedora do Instituto Superior de Educação de Santo Antonio de Pádua, localizado no Km 2,5 da Rodovia RJ-186, Divinéa, no Município de <u>Santo Antonio de Pádua</u>, solicita a este Colegiado o <u>Reconhecimento</u> do Curso Normal Superior de Educação daquela instituição. O pleito é apresentado pelo Ofício n.º 1052, de 10/08/2004, peça inaugural dos autos do Processo Administrativo E-03/100.779/2004.

O Instituto Superior de Educação de Santo Antonio de Pádua está credenciado pelo **Parecer CEE n.º 212/03** por prazo determinado, e foram levadas em consideração as exigências recomendadas à época pela Comissão Verificadora, destacada para aferição das condições de funcionamento da instituição. A requerente acostou aos autos o Regimento Escolar e o Projeto Institucional daquela instituição mantida pela Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC.

Pela <u>Portaria CEE n.º 166 de 30/08/2004</u>, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 10, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e do artigo 7º da Deliberação CEE n.º229/98, o Presidente do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro designou para integrar a Comissão Verificadora, as Professoras Drª. Speranza França da Mata - UFRJ, Drª. Sandra Tereza La Cava de Almeida Amado - UNESA e Ângela Sílvia Costa de Castro, Inspetora escolar de Ensino Superior e Assessora Técnica do CEE - Mat. nº 152.452-9, para, sob a presidência da primeira, verificar as condições de funcionamento, visando apreciar o pedido de reconhecimento do Curso Normal Superior do Instituto Superior de Educação de Santo Antonio de Pádua.

1.0 - Instrução Processual

Em 30/09/2004, a Comissão Verificadora procedeu à avaliação, "in loco" das condições de funcionamento da instituição, para fins de <u>Reconhecimento do Curso</u> em causa, quando foi possível visitar as instalações físicas, tais como salas de aula, espaços comuns, biblioteca – incluindo acervo, periódicos e condições gerais.

Foi dada particular atenção às pendências apuradas na fase de credenciamento do Instituto Superior de Educação de Santo Antonio de Pádua, dadas como minimizadas pela Representante Legal da FAETEC. Transcrevemos <u>em essência</u> o que foi relatado pelos especialistas que promoveram a **visita de campo**.

Processo nº: E-03/100.779/2004

Requerente e Comissão Verificadora - Data da visita: 30/09/2004

a) Identificação da IES: Processo nº E-03/100.779/04

IES: Instituto Superior de Educação de Santo Antonio de Pádua

Município: Santo Antonio de Pádua

Objeto: Reconhecimento do Curso Normal Superior

Mantenedora: Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC Endereço; Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino – RJ.

b) Comissão Verificadora: signatários do relatório de verificação.

- Dra Speranza França da Mata (presidente)
- Dra Sandra Teresa La Cava de Almeida Amado
- Mrs. Ângela Sílvia Costa Castro

2.0 - Dados Gerais do Relatório

2.1 - Curso objeto do pedido de Reconhecimento - Dados gerais base ano de 2004.

- Denominação: Curso Normal Superior
- Vagas oferecidas (total): 240 vagas
- Regime de matrícula: Por disciplina do período
- Tamanho das turmas formadas (número maior e menor de alunos admitidos)
 - maior: 40 alunos menor: 15 alunos.
- Capacidade máxima por turma e turnos de funcionamento
 - capacidade máxima por turma: 40 alunos
- Turnos de funcionamento: manhã, tarde e noite.
- Carga horária total para integralização de currículo pleno 2.983 horas
- Integralização da carga horária em anos 3 anos

2.2 - Corpo Docente

a) Titulação do Corpo Docente

Titulação	Quantidade	%
Graduado	0	0%
Especializado	30	91%
Mestre	3	9%
Doutor	0	0%
Total	33	100%

b) Questões levantadas pela Comissão sobre o Corpo Docente

- até que ponto o corpo docente que atua no curso <u>responde às exigências</u> do currículo pleno a ser cumprido, considerados os aspectos de disponibilidade e qualificação acadêmica?
- ® Informações da Direção e da Equipe de Apoio Técnico-Pedagógico, verificadas nos assentamentos administrativos e confirmadas pelos Docentes em reunião específica, indicam 40% dos professores atuando em regime de 40 horas semanais, das quais 24 (vinte e quatro) horas em sala de aula. Os 60% restantes atuam em regime de 20 (vinte) horas, das quais 12 são exercidas em sala de aula. Quanto à qualificação acadêmico-profissional, 91% dos docentes possuem titulação de pós graduação lato-sensu. Os 9% com mestrado concluído serão ampliados com os admitidos no concurso a ser realizado.

Quanto à qualificação acadêmico-profissional, 100% dos docentes possuem titulação de pós graduação lato-sensu. Os 28% com mestrado concluído e/ou em andamento, sendo 6% o percentual de Doutorandos, a serem admitidos no concurso a ser realizado.

- além do horário reservado às aulas em classe, mais especificamente, foi questionado sobre o tempo que dispõem os professores para se dedicar ao curso, no estabelecimento?

Processo nº: E-03/100.779/2004

® Professor 20h - dispõe de 8h para atendimento a alunos para capacitação interna continuada e pesquisa; Professor 40h - dispõe de 16h para atendimento a alunos para capacitação interna continuada e pesquisa.

2.3 - Adequação às áreas de atuação

Analise, a juízo da comissão, sobre as disciplinas quanto aos professores responsáveis, observado o grau de pertinência da qualificação e experiência com as disciplinas ministradas.

Situação	nº de docentes	%
Adequada	33	100%
Inadequada	-	-

Entendimento da Comissão: Todos os professores apresentam formação adequada para atuar nas disciplinas que assumiram e compõem a matriz curricular.

2.4 - Relação docentes/disciplinas

Total de disciplinas	Total de docentes	
48	33	

O índice de relação Disciplinas/Docentes (IRDD) é expresso pela seguinte fórmula:

IRDD = nº de disciplinas/ nº de docentes = 48/33

IRDD corresponde a 1,4

O IRDD corresponde a 1.1, considerado bastante satisfatório para a instituição em pauta. Ao atuar em mais de uma disciplina, a maioria dos professores completa a carga horária contratada.

Dedicação e regime de trabalho

Regime	Horas Semanais	Quantidade	%
Tempo integral	40h	13	40%
Tempo parcial	20h	20	60%
Horista	-	0	0%

Os professores em exercício no IES de Santo Antonio de Pádua possuem vínculo de contrato temporário (Parecer nº CP 115/99 de 10/08/99).

2.5 - Políticas de qualificação, carreira e remuneração de docentes - Itens de avaliação

- 2.5.1 Plano de Qualificação
- 2.5.2 Incentivo à produção científica
- 2.5.3 Participação de eventos
- 2.5.4 Plano de Carreira
- 2.5.5 Plano de remuneração considerando os adicionais relativos à titulação e níveis salariais.
 - Com vínculo em regime de contrato temporário, as referidas políticas não foram implementadas, ainda. O resultado do concurso a ser realizado para o início de 2005 deverá garantir a implantação de tais políticas de qualificação, carreira e remuneração do corpo docente.
 - Há plano de remuneração considerando os adicionais relativos à titulação e os níveis salariais.
 - Tais políticas são da competência da mantenedora a FAETEC.

3.0 - Dados Específicos do Relatório

3.1 - Biblioteca - Itens Avaliados

- 3.1.1 Existência ou previsão de títulos que atendam ao currículo do curso.
- 3.1.2 Existência ou previsão de periódicos nacionais e internacionais indexados, anais e coletâneas de eventos científicos importantes, teses, dissertações.
- 3.1.3 Existência ou previsão de videoteca com acervo.
- 3.1.4 Existência ou previsão de livros textos em quantidade adequada ao número de alunos.
- 3.1.5 Política de atualização e expansão do acervo.

Processo nº: E-03/100.779/2004

- 3.1.6 Existência ou previsão de espaço físico para leitura e trabalho individual e em grupo.
- 3.1.7 Informatização do acervo.
- 3.1.8 Acesso à rede rede mundial de computadores
- 3.1.9 Catalogação do acervo segundo as normas dos serviços bibliográficos.

Apuração da Comissão:

- Os títulos existentes no acervo atendem ao currículo do curso, de maneira pontual, em quantidade adequada ao número de alunos.
- Insuficiência no acervo de periódicos nacionais e internacionais indexados, inclusive de material referente a anais e coletâneas de eventos científicos, teses e dissertações.
- Embora a biblioteca funcione em horário compatível com a necessidade dos alunos, o espaço poderia ser mais amplo.
- Normatização da catalogação ainda em processo.
- Acesso à rede Internet ainda não disponibilizado.
- Desconhece-se política de atualização e expansão do acervo.

3.2 – Laboratórios e Equipamentos - Itens Avaliados

- 3.2.1 Número de equipamentos, disponibilidade e adequação dos equipamentos.
- 3.2.2 Adequação do espaço físico ao número de equipamentos e de usuários.
- 3.2.3 Mecanismos de atualização e manutenção.
- 3.2.4 Compatibilidade das políticas de acesso aos laboratórios.

Apuração da Comissão:

- O <u>laboratório é franqueado</u> aos alunos de acordo com cronograma integrando aulas e tempo livre.
- O número de equipamentos é <u>adequado</u> ao número de alunos nas turmas.
- <u>Insatisfatórios</u> os mecanismos de atualização e manutenção.
- Mediante cronograma da FAETEC/mantenedora, não apresentado para provimento dos recursos ainda não implantados, mas necessários ao pleno funcionamento do curso.

Não foi apresentada, ainda, previsão de instalação de ligação à rede Internet.

3.3 - Infra-Estrutura Física - Itens Avaliados

- 3.3.1 Salas de aula: área total, capacidade, iluminação e ventilação.
- 3.3.2 Salas e gabinetes para professores.
- 3.3.3 Salas/Laboratórios para ensino especializado.
- 3.3.4 Áreas de circulação, de lazer e sanitários.
- 3.3.5 Adequação ao lay-out das instalações a uma instituição de ensino.
- 3.3.6 Salas de estudo para alunos.
- 3.3.7- Cantinas e/ou restaurantes.
- 3.3.8 Área de convivência estudantil.
- 3.3.9 Área esportiva

Entendimento da Comissão:

• Infra-estrutura adequada para o funcionamento do curso: salas de aula, salas e gabinetes para os professores, laboratório de informática, área de circulação, sanitários, salas de estudos para os alunos. Insatisfatórias as condições de salas/laboratórios para ensino especializado.

3.4 – Programa de Apoio e Acompanhamento Discente - Itens Avaliados

- 3.4.1 Programa de bolsa da própria instituição e/ou outros órgãos de fomento.
- 3.4.2 Programa de monitoria
- 3.4.3 Orientação acadêmica
- 3.4.4 Apoio ao Centro Acadêmico

Entendimento da Comissão:

- Observa-se a orientação acadêmica aos discentes, comprovada pelos alunos e por relatórios dos projetos.
- Programa de bolsa da própria instituição e de monitoria, embora constem do regimento, ainda não foram implantados.
- O apoio ao Centro Acadêmico pode ser ampliado.

4.0 - Síntese Analítica

O Parecer Conclusivo da Comissão constituída pelas Ilustres Professoras Doutoras Speranza França da Mata (Presidente), Sandra Tereza La Cava de Almeida Amado e Ângela Sílvia Costa de Castro emitido em 18 de novembro de 2004, alinha:

... a Comissão Verificadora opina favoravelmente à concessão do Reconhecimento ...

A Comissão Verificadora apresentou, e o Relator entende como "deficiências sanáveis":

- a) Definição e padronização dos Modelos de registros acadêmicos, principalmente os das 1000 horas correspondentes às atividades práticas, escalonados e especificados conforme a Resolução reguladora.
- b) Reformulação da proposta Curricular, em particular, da matriz curricular, com detalhamento em separado da parte teórica (1.800 horas) e da parte prática (1.000 horas) de modo que seja garantida a explicitação da oferta da prática como atividade de campo e não sob formato de "disciplina" aprisionada em sala de aula; das matrizes curriculares para cada habilitação oferecida nos ISEs: Educação Infantil, Ensino Fundamental.
- c) Composição e atualização progressiva do acervo das bibliotecas, sob a forma de escalonamento de aquisição ou cronograma de execução financeira para incorporação de novos títulos.
- d) Revisão do Regimento Geral dos ISES, sobretudo quanto às atribuições dos membros constitutivos dos Conselhos e da Diretoria Acadêmica; previsão estrutural de um Centro de Extensão e de Pesquisa; esboço da proposta político-pedagógica da Rede ISEs/FAETEC, como base do disposto no Art.57. Regulamentação complementar das normas que disciplinem os dispositivos, no Regime Excepcional de Aprendizagem e no Sistema de Permanência de Vínculo (artigos 81 e 87 do Regimento).

VOTO DO RELATOR

Considerando a expressa outorga do disposto no inciso IV do artigo 10, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e o que determina a Deliberação CEE n.º229/98; vistas as condições de formação profissional apuradas pela Comissão constituída com base na Portaria CEE n.º 166, de 30 de agosto de 2004, **VOTO** :

É nosso Parecer reconhecer pelo prazo de 2 (dois) anos, o **Curso Normal Superior** do Instituto Superior de Educação de Santo Antonio de Pádua, localizado no Km 2,5 da Rodovia RJ-186, Divinéa, no Município de <u>Santo Antonio de Pádua</u>, mantido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica – <u>FAETEC</u>.

Processo nº: E-03/100.779/2004

O Relator **determina** que, vencida a primeira metade do prazo de reconhecimento concedido, seja constituída Comissão, visando aferir aquilo que foi considerado como "sanáveis deficiências", tal como alinhado no item 4.0 - Síntese Analítica desse Parecer e que produziu como imediato efeito a limitação do prazo de reconhecimento.

A determinação estatuída tem por intuito evitar a eventual descontinuidade do Curso reconhecido, caso ao cabo de dois anos, os problemas persistam. Ademais serve como estímulo à instituição no sentido de buscar recursos em fontes diversas, além das amarras orçamentárias.

O Relator também recomenda que seja feita atenta leitura e ampla divulgação, aos docentes e discentes, da **íntegra** deste Parecer, além do cumprimento das <u>recomendações</u> para que o Instituto Superior de Educação efetive o **estágio supervisionado** em articulação com o mercado de trabalho local e prioritariamente enriqueça e atualize seu **acervo bibliográfico**, tanto quanto possível, acompanhado de **mídias** eletrônicas.

Fique a instituição ciente de que esta autorização só será efetiva após publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do ato de homologação deste Parecer, pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação. Qualquer indevido uso da outorga ora conferida, antes da publicação é irregular, intempestiva e ilegal.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro. 14 de dezembro de 2004.

Francisca Jeanice Moreira Pretzel – Presidente José Antonio Teixeira – Relator Antonio José Zaib Jesus Hortal Sánchez José Carlos Mendes Martins Maria Lucia Couto Kamache Wagner Huckleberry Siqueira

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 21 de dezembro de 2004.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

sl